



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PROTETORA FACIAL DO TIPO *FACE SHIELD*

Belém-Pa
JULHO/2020



Assinado digitalmente por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Documento Nº: 2522768.15836563-1281 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001666V01



1. DO OBJETO

Aquisição direta (dispensa de licitação) de MÁSCARA PROTETORA FACIAL DO TIPO FACE SHIELD, a fim de atender as demandas da Coordenadoria Militar, Oficiais de Justiça e demais servidores que atuam diretamente no atendimento ao público durante o período de regime diferenciado de trabalho provocado pela pandemia de Covid-19, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Trata-se da necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI - qual seja os protetores faciais "Face Shields" a serem providos ao conjunto de servidores e magistrados que integram o Poder Judiciário paraense, como medida indispensável, sem o que, não será possível o retorno às atividades presenciais, conforme assentado em decisão do Conselho Nacional de Justiça, cujo efeito vincula todos os órgãos que compõem o Poder Judiciário (CONSULTA - 0004820-91.2020.2.00.0000).

Cumprir informar que este Tribunal, tal qual todos os Órgãos e entidades públicas e privadas, sob o efeito da pandemia provocada pela COVID-19, restringiu suas atividades ao regime de trabalho remoto, como medida de proteção a seu quadro de Magistrados e Servidores, segundo orientações e determinações dos órgãos públicos de saúde.

Ocorre que a evolução do cenário epidemiológico no Estado do Pará, indicou a possibilidade do retorno gradual às atividades presenciais e assim sendo, este Órgão iniciou planejamento tendente a permitir que, de maneira programada, pudesse criar condições de retorno às atividades em regime presencial de trabalho.

Diga-se que a progressão do número de Comarcas e respectivos Magistrados e servidores aptos a retornarem ao regime presencial de trabalho, estão fora da governabilidade deste Tribunal, estando condicionado às informações do quadro epidemiológico informado pelos Órgãos públicos de saúde.

Não obstante essa imprevisibilidade quantitativa, o fato é que o Conselho Nacional de Justiça, editou a Resolução nº 322 de 1º de junho de 2020, por meio da qual, fixou as condições básicas e indispensáveis, sem as quais, nenhum órgão do Poder Judiciário poderá retornar às atividades presenciais.

Desse modo, este Tribunal editou a Portaria Conjunta nº 15 de 21 de junho de 2020, na qual foram fixadas as regras regulamentadoras do retorno às atividades presenciais no





âmbito do Poder judiciário do Pará, estabelecendo que a partir do dia 1º de julho de 2020, parte dos magistrados e servidores de 14 Comarcas retornariam ao regime de trabalho presencial e, para tanto, baseado em informações produzidas pela Coordenadoria de Saúde, definiu os equipamentos de proteção individual - EPI - necessários à proteção da integridade dos Magistrados e servidores que retornassem ao regime presencial, bem como as adequações ambientais destinadas ao mesmo fim.

Do conjunto de equipamentos e adequações definidos, foi previsto, inicialmente, o fornecimento de 2 (duas) máscaras de tecido por servidor, bem como a instalação de barreiras físicas de acrílico a serem instaladas em locais de atendimento ao público que não dispusessem de aparato físico correspondente, além do fornecimento de "face shields" para oficiais de justiça, equipes multidisciplinares e trabalhadores do serviço de protocolo.

Uma vez iniciada a primeira etapa do retorno nas Comarcas que se encontravam em condições sanitárias adequadas, e após avaliação e monitoramento das correspondentes ações planejadas, decidimos aumentar o número de máscaras de tecido a serem distribuídas, como forma de incrementar a proteção aos servidores, haja vista a recomendação do Ministério da Saúde, da troca periódica diária desse equipamento.

Além disso, as divisórias de acrílico adquiridas, apesar de necessárias, revelaram-se solução de difícil implementação, haja vista a dificuldade de transportá-las para as diversas Comarcas deste Estado e a comprovada fragilidade de manuseio, ante o alto índice de quebras, (dos cinquenta primeiros adquiridos, 33 quebraram durante o transporte, sendo aproveitados apenas 17).

O quadro apresentado revela, por um lado, a necessidade de readequação do número de máscaras de tecido a serem distribuídos para cada servidor e, de outro, a distribuição de "face shields" a todos os servidores, como medida substitutiva ou complementar de proteção, haja vista a inviabilidade de expansão do uso das divisórias de acrílico.

Ante os fatos expostos e a indispensabilidade dos equipamentos que se destinam à proteção da integridade da saúde, aliado à imprevisibilidade do cenário epidemiológico que tanto pode evoluir para o retorno da integralidade das Comarcas, quanto ao fechamento daquelas que já estão em atividade presencial, como é o caso de Conceição do Araguaia, torna-se necessária a aquisição, com a urgência que o cenário requer, de protetores faciais (face shield) a serem distribuídos 1 (um) por servidor.





2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por item (único), mediante a análise de proposta durante a fase de cotação de preços.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço global por item, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.3. Do parcelamento do objeto

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação atuantes no mercado.

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 1º, alínea “a” da Portaria nº 686/2020 – GP deste TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 1º, alínea “a” da Portaria nº 686/2020 – GP deste TJPA.

2.4. Do impacto ambiental

Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.





3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Máscara protetora facial do tipo <i>face shield</i> – lavável e reutilizável - de uso individual, composto de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples e visor confeccionado em policarbonato incolor de tamanho de 6" a 8", preso à coroa por meio de pinos plásticos; a carneira de material plástico regulável presa à coroa por meio de parafusos plásticos. Devendo apresentar Certificado de Aprovação (CA) com vigência mínima de 12 meses. Imagem ilustrativa em anexo.	4.705 unidades	R\$	R\$

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento do objeto deverá ser realizado em uma única parcela, em até 20 dias corridos, a contar da emissão do empenho.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.3.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos
- 3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 3.3.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 3.3.1.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento;





3.3.2. Das obrigações da contratada

- 3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;
- 3.3.2.2. Fornecer materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 3.3.2.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.3.2.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.3.2.6. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.3.2.7. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência.
- 3.3.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 3.3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;





- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 20 dias corridos);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.2. Dos prazos

3.4.2.1. Prazo de entrega dos materiais

A entrega dos objetos deverá ser no prazo de até 20 dias corridos), contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.4.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 1º, alínea “a” da Portaria nº 686/2020 – GP deste TJPA.

3.4.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almojarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 as 16:00 horas;
- **Periodicidade de pedidos:** Pedido único;

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almojarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Garantia e Nível de Serviço/Produto

3.6.1. Garantia do produto





- A garantia do produto contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

3.6.2. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais de proteção individual com garantia mínima de 90 dias.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.6.3. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição de material, por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 1º, alínea “a” da Portaria nº 686/2020 – GP deste TJPA, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.6.4. Nível de Serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.6.5. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.7. Do recebimento





3.7.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.7.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.

3.8. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura





devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência

3.9. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (material de consumo), na fonte 0118, na nota de reserva 2020/804.

3.10. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição (compra direta).

3.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição (compra direta).

3.12. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição (compra direta).





3.13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
--------------------	------	--

3.13.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: José Antônio de Oliveira Júnior

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6857

E-mail: jose.antonio@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque

Matrícula: 14116-0

Telefone: 3205-3133

E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

3.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e técnico

Nome: José Antônio de Oliveira Júnior

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6857

E-mail: jose.antonio@tjpa.jus.br

3.14. Das sanções

3.14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas



Assinado digitalmente por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
 Documento Nº: 2522768.15836563-1281 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001666V01



- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.14.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado em ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

3.14.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;





- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 90 dias.**
9. **OBJETO: Aquisição de MÁSCARAS PROTETORAS FACIAIS DO TIPO FACE SHIELD, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

 Local e Data





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

José Antônio de Oliveira Júnior
Mat. 6705-9
Integrante Demandante

Andrey Diego da Silva Albuquerque
Matrícula: 14116-0
Integrante Administrativo

Belém, 14 de julho de 2020.



Assinado digitalmente por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Documento Nº: 2522768.15836563-1281 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001666V01